



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em ___/___/___
Edição nº: _____
Jornal: _____

Assinatura

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: ALTERA A TABELA I, ITEM 2 DO ANEXO VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Item 2, da Tabela I, da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

**Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP
– Art. 209 –**

Tabela I

1. (...)

2. Letreiro luminoso, iluminado ou não – Não Localizado no estabelecimento:

| TIPO DE ANÚNCIO | PERÍODO DE INCIDÊNCIA | UNIDADES TAXADAS | TAXA UNITÁRIA (UFM) | | |
|---------------------|-----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------|
| | | | ÁREA em m ² | | |
| | | | Até 10,00 | De 10,01 a 30,00 | Mais de 30,00 |
| 2.1 – com movimento | Trimestral | Nº Unidades | 1,0 | 2,0 | 3,0 |
| 2.2 – Sem movimento | Trimestral | Nº Unidades | 0,5 | 1,0 | 2,5 |

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**José Rechuan Junior
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em ___/___/___
Edição nº: _____
Jornal: _____

Assinatura